

lo Decreto n.º 20.324, de 30-12-1982, fica suplementado no valor de Cr\$ 420.000.000 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — VALORES EM CRUZEIROS			
SUPLEMENTAÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	420.000.000	
	SUB-TOTAL	420.000.000	
	TOTAL	420.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA USP			
08.44.428.8.424	420.000.000	0	420.000.000
TOTAL	420.000.000	0	420.000.000

TABELA 2 — VALORES EM CRUZEIROS			
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	280.025.000	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	139.875.000	
3.1.2.3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	
	SUB-TOTAL	420.000.000	
	TOTAL	420.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST. MED. HOSPITALAR — HOSP. ENSINO			
08.44.428.2.048	420.000.000	0	420.000.000
TOTAL	420.000.000	0	420.000.000

TABELA 3 — VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP		
3A. QUOTA	185.000.000		
4A. QUOTA	315.000.000		
TOTAL	420.000.000		
08.44.428	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICADAS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	280.025.000	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	139.875.000	
3.1.2.3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	
TOTAL	420.000.000		

DECRETO N.º 21.366, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a alta prioridade da área social e a necessidade de recursos para a manutenção das atividades normais da Secretaria da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 2.275.261.361 (dois bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82, fica suplementado no valor de Cr\$ 27.338.000 (vinte e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SUCEN		
3.1.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	172.779.571	
	SUB-TOTAL	172.779.571	
	TOTAL	172.779.571	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
13.75.021.2.073	97.459.718	0	97.459.718
13.75.021.2.077	75.319.853	0	75.319.853
TOTAL	172.779.571	0	172.779.571

07.02	COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA COMUNIDADE		
3.1.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	40.000.000	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000.000	
3.1.2.3	TRANSFERÊNCIAS A BÚLGIO	6.000.000	
3.1.2.4	TRANSFERÊNCIAS A BÚLGIO	17.215.571	
3.1.2.5	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.200.000	
	SUB-TOTAL	136.415.571	
	TOTAL	136.415.571	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
13.75.021.2.075	7.700.000	0	7.700.000
ATENÇÃO MÉDICA HOSPITALAR			
13.75.428.2.083	131.012.554	0	131.012.554
TOTAL	138.712.554	0	138.712.554

09.03	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	294.000.000	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	83.700.000	
	SUB-TOTAL	382.700.000	
	TOTAL	382.700.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
13.75.021.2.075	500.000	0	500.000
ATENÇÃO MÉDICA HOSPITALAR			
13.75.428.2.083	382.200.000	0	382.200.000
TOTAL	382.700.000	0	382.700.000

09.04	COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	22.000.000	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.274.000.000	
3.1.2.3	TRANSFERÊNCIAS A BÚLGIO	20.000.000	
3.1.2.4	TRANSFERÊNCIAS A BÚLGIO	100.000.000	
3.1.2.5	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000.000	
	SUB-TOTAL	1.396.000.000	
	TOTAL	1.396.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENÇÃO MÉDICA HOSPITALAR			
13.75.428.2.083	1.394.500.134	0	1.394.500.134
TOTAL	1.394.500.134	0	1.394.500.134

09.05	COORD. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	85.743.000	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.455.000	
	SUB-TOTAL	116.200.000	
	TOTAL	116.200.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
13.75.021.2.075	46.800.000	0	46.800.000
ESTUDOS E PESQ. INTERESSE EM SAÚDE PÚBLICA			
13.75.025.2.070	20.000.000	0	20.000.000
PROG. SUBSTÂNCIAS PARA FINS DE SAÚDE			
13.75.431.2.093	29.399.000	0	29.399.000
TOTAL	116.200.000	0	116.200.000

09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	27.338.000	
	SUB-TOTAL	27.338.000	
	TOTAL	27.338.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.429.0.070	27.338.000	0	27.338.000
TOTAL	27.338.000	0	27.338.000

09.55	SUPERINT. CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	27.338.000	
	SUB-TOTAL	27.338.000	
	TOTAL	27.338.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONTR. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP			
13.75.429.2.070	27.338.000	0	27.338.000
TOTAL	27.338.000	0	27.338.000

TABELA 2 — VALORES EM CRUZEIROS			
07	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SUCEN		
TOTAL	172.779.571		
3A. QUOTA	135.100.144		
4A. QUOTA	37.679.427		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
09.02	COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA COMUNIDADE		
TOTAL	191.712.454		
3A. QUOTA	115.854.325		
4A. QUOTA	75.858.129		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
09.03	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		
TOTAL	382.700.000		
3A. QUOTA	382.700.000		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
09.04	COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL		
TOTAL	1.396.000.000		
3A. QUOTA	834.920.134		
4A. QUOTA	747.983.000		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
09.05	COORD. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		
TOTAL	116.200.000		
3A. QUOTA	116.200.000		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
09.55	SUPERINT. CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
TOTAL	27.338.000		
3A. QUOTA	27.338.000		

TABELA 3 — VALORES EM CRUZEIROS			
09.55	SUPERINT. CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
09.55	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICADAS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	27.338.000	
TOTAL	27.338.000		

DECRETO N.º 21.367, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-07-83

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, objetivando atender despesas relativas a Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-07-83, fica aberto à Secretaria da Administração, um crédito suplementar de Cr\$ 3.780.156.802 (três bilhões, setecentos e oitenta milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econô-

mica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82, fica suplementado no valor de Cr\$ 3.780.156.802 (três bilhões, setecentos e oitenta milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dois cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, consoante faculta o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-83.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — VALORES EM CRUZEIROS			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	3.780.156.802	
	SUB-TOTAL	3.780.156.802	
	TOTAL	3.780.156.802	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.07.021.0.175	549.194.467	0	549.194.467
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.75.428.0.177	3.230.962.335	0	3.230.962.335
TOTAL	3.780.156.802	0	3.780.156.802
14.54	INST. ASSIST. MED. SERV. PÚBL. ESTADUAL-IAMSPE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	9.018.488.387	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	742.244.270	
3.1.2.1	INATIVOS	6.958.133	
3.1.2.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	12.444.072	
	SUB-TOTAL	3.780.156.802	
	TOTAL	3.780.156.802	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTOMOBILIA			
13.07.021.2.184	549.194.467	0	549.194.467
ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA			
13.75.428.2.185	3.031.093.472	0	3.031.093.472
ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS			
13.75.428.2.186	179.868.863	0	179.868.863
TOTAL	3.780.156.802	0	3.780.156.802

TABELA 2 — VALORES EM CRUZEIROS			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.54	INST. ASSIST. MED. SERV. PÚBL. ESTADUAL-IAMSPE		
TOTAL	3.780.156.802		
3A. QUOTA	1.890.078.401		
4A. QUOTA	1.890.078.401		

TABELA 3 — VALORES EM CRUZEIROS			
09.55	SUPERINT. CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
09.55	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICADAS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	27.338.000	
TOTAL	27.338.000		

DECRETO N.º 21.368, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Previdência dos Economistas de São Paulo, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Previdência dos Economistas de São Paulo, com objetivo de possibilitar a cobertura de despesas com o reajuste dos benefícios aos Inativos e Pensionistas,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Administração, um crédito suplementar de Cr\$ 14.700.000 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Secretaria de Previdência dos Economistas de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-1982, fica suplementado no valor de Cr\$ 14.700.000 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros), obedecendo à discriminação constante das Tabelas 1 e